

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO entre o ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida e a ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA DOS ENFERMEIROS

Preâmbulo

O ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, com sede na Rua Jardim do Tabaco, n.º 34, 1149-041 Lisboa, representado pelo seu Reitor, Professor Doutor Rui Oliveira, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE; e a ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA DOS ENFERMEIROS, adiante designada como ACE, pessoa coletiva n.º 504 752 197, com Sede na Direção dos Serviços de Enfermagem - Hospital S. José - Rua José António Serrano, 1150-199 LISBOA, representada pela sua Presidente, Enfermeira Filomena Leal, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE, estabelecem entre si o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas disposições seguintes:

**Cláusula 1ª
(Natureza, fundamento e objectivo)**

As partes ora outorgantes acordam na celebração deste protocolo visando a prestação de serviços psicológicos oferecidos pela Clínica Universitária de Psicologia do ISPA, adiante designada como CUP.

Para efeitos das atividades abrangidas por este protocolo, o interlocutor no ISPA é a Direção Executiva da CUP.

O presente protocolo tem como objectivo a definição dos princípios gerais por que se desenvolverá a cooperação entre ambas as instituições.

**Cláusula 2ª
(Âmbito)**

A cooperação entre ambas as partes compreenderá a prestação de serviços psicológicos:

- Apoio Psicoeducacional às Dificuldades de Aprendizagem
- Orientação vocacional
- Avaliação Psicológica
- Aconselhamento Parental
- Supervisão (Psicólogos)
- Psicoterapia Individual (Crianças, Adolescentes, Adultos)
- Terapia Familiar ou Terapia de Casal
- Terapia de Grupo
- Psicanálise (Crianças, Adultos)

Foal


A CUP concederá um desconto sobre os preços vigentes dos serviços mencionados no ponto 1. Os preços estabelecidos para efeitos do presente protocolo, válidos para o ano 2014, são apresentados na Tabela 1 em Anexo.

Os outorgantes poderão acordar na realização conjunta de outras actividades, propostas por iniciativa de qualquer das partes devendo estas ser alvo de uma adenda a este protocolo.

Cláusula 3ª (População abrangida)

O presente protocolo abrange todos os sócios e familiares directos destes (cônjuge e filhos).

Cláusula 4ª (Local de intervenção)

- Os serviços são executados nas instalações da CUP, excepto nos casos em que o local de intervenção é acordado entre as partes.
- Os serviços estão dependentes de disponibilidade de agenda dos técnicos a confirmar no momento da marcação.
- A CUP situa-se em Lisboa no 2º andar da Rua Jardim do Tabaco, nº 74. Os dados de contacto são os seguintes: 1149-041, Lisboa; Tel. 218 811 710; Email cup@ispa.pt; Site: <http://cup.ispa.pt>
- Atendimento 2ª a 6ª das 8h00 às 21h00 e Sábados da 9h00 às 14h00. Marcações e Informações 2ª a 6ª das 11h00 às 14h00 e das 15h00 às 20h00).

Cláusula 5ª (Divulgação)

O segundo outorgante assume o compromisso de efetuar de divulgação dos serviços da CUP firmada a assinatura de protocolo, nos meios habituais da comunicação (i.e. site institucional, mailing list institucional, linkedin, facebook, etc.). Ao longo do ano poderão ser estabelecidas outras datas de divulgação conforme as necessidades dos outorgantes.

Cláusula 6ª (Confidencialidade)

Os dados pessoais do Utente e a informação que será partilhada com o Psicólogo serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão revelados sem o consentimento escrito do Utente. Todavia, a CUP reserva-se o direito de informar as entidades competentes em situações de risco de vida que o(a) envolva ou a outros, ou em situações em que crianças sejam postas em risco (por exemplo, por abuso sexual ou físico, ou por negligência).

Cláusula 7ª
(Período de validade: início de vigência)

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, caso não ocorra denúncia.

Cláusula 8ª
(Denúncia)

- A qualquer das partes é lícita a denúncia deste protocolo, precedendo comunicação escrita à outra parte, recebida com 3 meses de antecedência.
- A denúncia do protocolo não prejudica a obrigação das partes de concluírem todas as ações em curso, nos termos em que foram acordadas, salvo se, expressamente, acordarem o contrário.

Cláusula 9ª
(Disposições finais)

- Será, em todos os casos, salvaguardada a confidencialidade dos processos.
- Reserva-se a cada uma das partes o direito de requerimento de revisão, a qualquer momento, dos termos deste protocolo, mediante prévia comunicação.

Lisboa, 9 de Abril de 2014

O Primeiro Outorgante



Reitor do ISPA-IU

O Segundo Outorgante



Presidente da ACE



762


Anexo - Tabela 1

Condições comerciais no âmbito do protocolo entre a CUP e ACE para o ano 2014.

| Serviço | Preço da Tabela | Preço Protocolado | Observações |
|---|-----------------|-------------------|---|
| Apoio Psicoeducacional às Dificuldades de Aprendizagem Crianças, Adolescentes | 45 | 38 | Valor por sessão; Acresce IVA |
| Orientação vocacional Adolescentes | 150 | 128 | Total das sessões necessárias + Relatório; Acresce IVA |
| Avaliação Psicológica Crianças, Adolescentes, Adultos | 200 | 170 | Total das sessões necessárias + Relatório; Acresce IVA |
| Aconselhamento Parental Adultos | 65 | 55 | Valor por sessão; Acresce IVA |
| Psicoterapia Individual Crianças, Adolescentes, Adultos | 50 | 35 | Valor por consulta |
| Terapia Familiar | 100 | 90 | Valor por consulta; Consultas quinzenais |
| Terapia de Casal | 70 | 60 | Valor por consulta; Consultas quinzenais |
| Terapia de Grupo Adultos | 30 | 30 | Valor por consulta (Preço mínimo, não sujeito ao desconto) |
| Psicanálise (3 sessões/semana) Crianças, Adultos, | 35 | 30 | Valor por consulta |
| Supervisão (Psicólogos) | ... | ... | Valor a determinar em função de nº de supervisionados |